

1. IDENTIFICAÇÃO

Edital: CP 12/2018 ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS

2. CONCEDENTE

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor PAULO ROBERTO SLUD BROFMAN, brasileiro, R.G. [REDACTED] SSP PR, CPF [REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED] Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor JOSÉ CARLOS GEHR, brasileiro, R.G. [REDACTED] PR, CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado à [REDACTED] Curitiba PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação Araucária.

3. CONVENENTE

Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR-Reitoria, sediada a Av. Pres. Lothário Meissner, Seti, 350, Bairro Jardim Botânico, CEP 80210-170, Curitiba - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.012.896/0001-42, representada por seu/sua Reitor Antonio Carlos Aleixo, CPF/MF [REDACTED] e portador(a) do RG [REDACTED], residente e domiciliado em [REDACTED] Curitiba - PR, doravante Denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto da UNESPAR, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis ao presente Convênio, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

4. TÍTULO DO PROJETO

ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: 50.787, contemplado no PROGRAMA DE APOIO INSTITUCIONAL PARA ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS, CHAMADA PÚBLICA 12/2018, publicada em 04 de junho de 2018 e conforme resultado publicado em 24 de agosto de 2018.

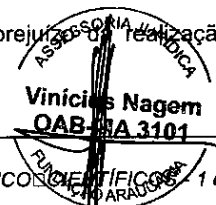
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Conceder apoio financeiro às Instituições de Ensino Superior públicas, às Instituições de Ensino Superior privadas, aos Institutos de Pesquisa de natureza pública e aos Institutos de Pesquisa de natureza privada, sem fins lucrativos (todos com sede e CNPJ no Estado do Paraná), para a participação em eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento, a serem realizados entre os meses de setembro de 2018 e agosto de 2019, destinados ao intercâmbio de experiências entre pesquisadores e/ou a divulgação dos resultados de seus trabalhos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

- Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
- Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
- Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;



f) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENENTE:

a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;

c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;

d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em conta única e específica, junto ao Banco, Agência....., conta corrente nº....., sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;

f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1. Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2. Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011, Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto as vedações aplicadas a este convênio;

t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 15 (quinze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto - 12 meses; Período de prestação de contas da Conveniente - 30 dias; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - 60 dias.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de R\$ 99.945,00 (noventa e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENIENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até 30 dias (trinta) dias após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENIENTE, o número do referido Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Nilceu Jacob Deitos (CPF: 575.269.749-20) e por seu Sistema Controle Interno, nomeado pelo ato 058/2015 da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENIENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
- b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público,



caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.




CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO


Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

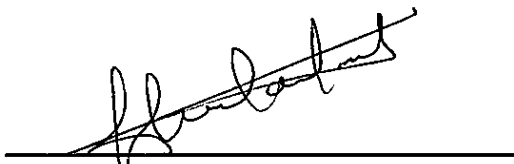
Curitiba, 13 de setembro de 2018



Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Diretor-Presidente - Fundação Araucária
CONCEDENTE



Antonio Carlos Aleixo
UNESPAR
CONVENENTE



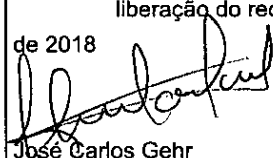
José Carlos Gehr
Diretor de Administração e Finanças
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:



CPF: Gisele Maria Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
Portaria nº 411/2017 Reitoria UNESPAR

Existe dotação orçamentária e financeira para
liberação do recurso deste Projeto, do orçamento
de 2018

José Carlos Gehr
Diretor de Adm. e Finanças



FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico
e Tecnológico do Paraná

Projeto

1. Plano de Trabalho

Edital: CP 12/2018 ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS
TÉCNICO-CIENTÍFICOS

Título: ORGANIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

Protocolo: 50787.537.31366.12072018

Coordenador: Maria Antonia Ramos Costa

E-mail: enfunespar1982@hotmail.com

Área de Conhecimento 1: Ciências da Saúde » Saúde Coletiva

Área de Conhecimento 2: Ciências Humanas » Educação

Área de Conhecimento 3: Ciências Sociais Aplicadas

Tema de interesse:

Instituição Executora: UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná

Unidade Executora: [Paraná/PR] Reitoria

Início Previsto: 01/08/2018

Duração: 12 Meses

Cotação da Moeda Estrangeira: 0,00

1.1. Arquivos

Nome	Tipo
ANEXO II Organização de eventos.pdf	cp 12/2018 - Anexo 2
ANEXO III Participação em eventos .pdf	cp 12/2018 - Anexo 3

Arquivos Sem Modelo

Nome

2. Plano de Apresentação:

2.1. Resumo da Proposta:

O principal objetivo da apresentação deste projeto junto à Fundação Araucária do Paraná é buscar incrementar os recursos Institucionais para o apoio a organização de eventos técnico-científicos e a participação dos docentes na disseminação dos resultados das pesquisas desenvolvidas. Os recursos da Chamada 12/2018, somados à contrapartida da Instituição, poderão contribuir para o fortalecimento e integração dos sete campi (Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I e II, Paranaguá, Paranaíba e União da Vitória), assim como possibilitar a ampliação da produção qualificada e a consolidação dos Grupos de Pesquisa, bem como o fortalecimento e a criação de novos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.

2.1. Palavras-Chave:

Fundação Araucária

Pesquisa, Eventos técnico-científicos.

2.3. Síntese do Projeto:

O principal objetivo da apresentação deste projeto junto à Fundação Araucária do Paraná é buscar incrementar os recursos Institucionais para o apoio a organização de eventos técnico-científicos e a participação dos docentes na disseminação dos resultados das pesquisas desenvolvidas. Os recursos da Chamada 12/2018, somados à contrapartida da Instituição, poderão contribuir para o fortalecimento e integração dos sete campi (Apucarana, Campo Mourão, Curitiba I e II, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória), assim como possibilitar a ampliação da produção qualificada e a consolidação dos Grupos de Pesquisa, bem como o fortalecimento e a criação de novos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.

2.4. Objetivos Gerais:

- a) Criar condições institucionais para a consolidação da Unespar no que se refere à promoção de eventos técnico-científicos e à disseminação de conhecimentos;
- b) Promover o intercâmbio de experiências e a discussão sobre a produção científica e tecnológica com profissionais e pesquisadores de diversas áreas do conhecimento;
- c) Fortalecer a prática da pesquisa na Unespar, os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu, bem como a consolidação dos Grupos de Pesquisa Existentes.

2.5. Resultados Esperados:

Organização de eventos Científicos nos diferentes campi da Unespar, nas diferentes áreas do conhecimento, como também a participação dos docentes da Unespar em eventos científicos nacionais e internacionais, divulgando resultados parciais e finais de pesquisas desenvolvidas pelos pesquisadores, Grupos de Pesquisa e Programas de Pós-Graduação da Instituição, finalmente a Integração dos campi da Unespar, em vista da consolidação da Universidade.

3. Abrangência

Estado Sigla	Estado	Município
PR	Paraná	Apucarana
PR	Paraná	Campo Mourao
PR	Paraná	Curitiba
PR	Paraná	Paranagua
PR	Paraná	Paranavaí
PR	Paraná	Uniao da Vitoria
RJ	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
SC	Santa Catarina	Florianopolis
SP	São Paulo	Sao Paulo

4. Recursos

4.1. Recursos Solicitados à Fundação Araucária:

Elementos de Despesas	R\$
Diárias	12.240,00
Hospedagem/Alimentação	1.955,00
Material de Consumo	0,00
Passagens	85.750,00
Pessoal	0,00
Encargos	0,00
Bolsas	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00
Equipamentos e Material Permanente	0,00
Total	99.945,00

Valor total aprovado em Reais: R\$ 99.945,00
Noventa e Nove Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais

4.2. Recursos Solicitados a Outras Fontes, Parcerias e/ou Contrapartida da(s) Instituição(ões) Envolvida(s):

Entidade	Tipo	Valor	Descrição
----------	------	-------	-----------

5. Equipe

5.1. Membros do Projeto:

Ord	Nome	Instituição	Função
1	Maria Antonia Ramos Costa	Campus de Paranavaí	Coordenador(a)
2	Carlos Alexandre Molena-fernandes	UNESPAR	Apoio Administrativo
3	Eloi Vieira Magalhães	UNESPAR	Apoio Administrativo
4	Adriana Beloti	Campus de Campo Mourão	Apoio Administrativo

5.2. Atividades:

Atividade (A-1): Acompanhamento e prestação de contas.

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Maria Antonia Ramos Costa [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Eloi Vieira Magalhães, Adriana Beloti

Atividade (A-2): Processo de Seleção dos beneficiários por meio de edital público.

Início: 1 **Duração:** 12 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Maria Antonia Ramos Costa [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Eloi Vieira Magalhães, Adriana Beloti

Atividade (A-3): Organizar eventos da Unespar no primeiro trimestre do convênio

Início: 1 **Duração:** 3 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Maria Antonia Ramos Costa [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Eloi Vieira Magalhães, Adriana Beloti

Atividade (A-4): Organizar eventos da Unespar no segundo trimestre do convênio

Início: 4 **Duração:** 3 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Maria Antonia Ramos Costa [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Eloi Vieira Magalhães, Adriana Beloti

Atividade (A-5): Organizar eventos da Unespar no terceiro trimestre do convênio

Início: 7 **Duração:** 3 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Maria Antonia Ramos Costa [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Eloi Vieira Magalhães, Adriana Beloti

Atividade (A-6): Organizar eventos da Unespar no quarto trimestre do convênio

Início: 10 **Duração:** 3 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Maria Antonia Ramos Costa [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Eloi Vieira Magalhães, Adriana Beloti

Atividade (A-7): Relatório final

Início: 12 **Duração:** 1 Mês(es)

C. H. S.: 1 Horas

Membros: Maria Antonia Ramos Costa [Responsável], Carlos Alexandre Molena-fernandes, Eloi Vieira Magalhães, Adriana Beloti

5.3. Cronograma:

A/M	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
A-1	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A-3	X	X	X									
A-4				X	X	X						
A-5							X	X	X			
A-6										X	X	X
A-7												X

6. Orçamento Consolidado

Ano 1 - Em Real					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	12.240,00	0,00	0,00	0,00	12.240,00
Hospedagem/Alimentação	1.955,00	0,00	0,00	0,00	1.955,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	85.750,00	0,00	0,00	0,00	85.750,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	99.945,00	0,00	0,00	0,00	99.945,00

Ano 1 - Em em Dólar					
Elementos de Despesa	Trimestres				Total
	1º	2º	3º	4º	
Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Hospedagem/Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Material de Consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
- Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equip. e Material Permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bolsas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7. Diárias

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
1	Brasil - PR - Curitiba	24,00	R\$230,00	R\$5.520,00	2	
2	America do Norte - -	10,00	R\$672,00	R\$6.720,00	2	

8. Hospedagem/Alimentação

Ord	Localidade	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês
1	Brasil - PR - Curitiba	7	R\$161,00	R\$1.127,00	2
2	Brasil - PR - Curitiba	12	R\$69,00	R\$828,00	2

9. Materiais de Consumo

Ord	Especificação	Qtde	Unidade	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	---------	----------------	-------------	-----	---------------

10. Passagens

Ord	Trecho	Tipo	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Justificativa
1	Brasil - PR,Sao Paulo » Brasil - SP, » Brasil - PR,Sao Paulo	Aérea	30	R\$1.500,00	R\$45.000,00	
2	BRASIL » EUROPA » BRASIL	Aérea	10	R\$3.750,00	R\$37.500,00	
3	Brasil - PR,Sao Paulo » Brasil - SP, » Brasil - PR,Sao Paulo	Terrestre	13	R\$250,00	R\$3.250,00	

11. Serviços de Terceiros

Ord	Especificação	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	-------------	-----	---------------

12. Materiais Permanentes e Equipamentos

Ord	Especificação	Qtde	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	---------------	------	----------------	-------------	-----	---------------

13. Pessoal

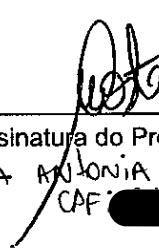
Ord	Função	Formação Profissional	Perfil Desejado	Custo Total	Mês	Justificativa
-----	--------	-----------------------	-----------------	-------------	-----	---------------

14. Bolsas

Modalidade	Ord	Duração	Custo Unitário	Custo Total	Mês	Área de Atuação
------------	-----	---------	----------------	-------------	-----	-----------------

15. Encargos

Ord	Especificação	Custo Total	Justificativa
-----	---------------	-------------	---------------

_____ de _____ de _____	 Assinatura do Proponente MARIA ANTONIA RAMOS COSTA CPF: _____
-------------------------	--